



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2013 | | |
| Ementa ALTER O ART. 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 29/09/2010, QUE DISPÕS SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA. | | |
| Data da Norma 25/01/2013 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Complementar nº 8/2012</u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |



LEI COMPLEMENTAR N.º 064, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Altera o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ibitinga.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Suspender-se-á o interstício necessário à evolução de nível por afastamento ou licença do servidor.”

Art. 2.º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de janeiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

